



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

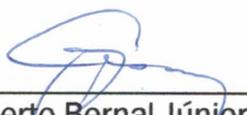
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2009, que concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

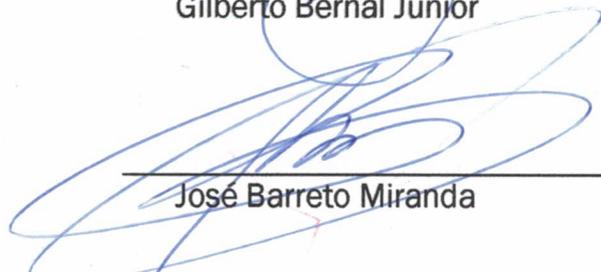
Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de junho de 2009.

 Presidente
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih



Gilberto Bernal Júnior

Secretário



José Barreto Miranda

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/200

Ituiutaba, 23 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Aparecido Severino
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 34**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 34/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências**.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2009

Ituiutaba, 23 de junho de 2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2009 ao Ituiutaba Esporte Clube, com vistas a ensejar sua participação no Campeonato Brasileiro, Série C, deste ano.

A contribuição do Município ao Ituiutaba Esporte Clube, equipe de futebol da divisão especial de Minas Gerais, é instrumento de divulgação da cidade, como terra de grandes projetos e grandes conquistas.

Sem dúvida, está presente no projeto relevante interesse público, já que o Ituiutaba Esporte Clube é hoje destaque, a dizer, da capacidade de Ituiutaba em desenvolver a sadia prática do futebol, uma das principais referências do bom nome do Município em todo o País e até mesmo além das fronteiras nacionais.

O projeto concede, também, ajuda financeira à Sociedade Amigos do Bairro Sol Nascente II. Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

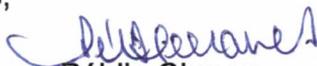
Desse modo, compreendida a atividade da Sociedade Amigos do Bairro Sol Nascente II como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vista como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

J. Moraes
cm/45/2009

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Ituiutaba Esporte Clube	R\$ 90.000,00
- Sociedade Amigos do Bairro Sol Nascente II	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$100.000,00

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial ou suplementar para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial ou suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 23/06/09

G.A.S.

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 23/06/09

G.A.S.
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
23/06/09
G.A.S.
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 2 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE
23/06/2009
G.A.S.
PRESIDENTE